



### ERRATA DA LEI Nº. 017/2017

**Súmula:** - Autoriza o Executivo Municipal, a proceder à alienação de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Apucarana, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-**

### **L E I**

- Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Leilão Público, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, **bens móveis do Patrimônio Público**, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.
- Parágrafo único.** Os veículos e as sucatas a serem leiloados serão aqueles constantes do **Anexo Único** desta Lei e que foram avaliados e especificados pela **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis**, criada para tal finalidade.
- Art. 2º** Fica estabelecido que os valores da arrematação dos bens móveis, autorizados pela presente Lei, serão feitos à vista pagas conforme emissão de boleto de pagamento (DAM).
- Art. 3º** Fica designado como leiloeiro oficial, para o fiel cumprimento da presente Lei, o Senhor Odarli Canezin, este matriculado como Leiloeiro Oficial nº. 640 em sessão plenária nº. 04/2000 em 11 de janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº. 5.666 de 24 de janeiro de 2000.
- Art. 4º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a promover a devida baixa do Patrimônio Público, dos móveis alienados por força desta Lei, bem como junto ao DETRAN - PR – Departamento de Trânsito do Paraná, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão.
- Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal





### LEI Nº 017/2017 DE 11/04/2017

#### ANEXO I

LOTE 01					
VEÍCULO	FIAT UNO	PLACA	AHP-2933	LANCE	R\$ 2.500,00
ANO	1997	CONDIÇÕES	MOTOR FRACO		



LOTE 2					
VEÍCULO	GM/CORSA SUPER	PLACA	AIX-0001	LANCE	R\$ 3.000,00
ANO	2000	CONDIÇÕES	MOTOR FRACO		







LOTE 3					
<b>VEÍCULO</b>	M.BENZ/L 1113 - CAMINHÃO CARGA	<b>PLACA</b>	AJK-1096	<b>LANCE</b>	R\$ 5.000,00
<b>ANO</b>	1977	<b>CONDIÇÕES</b>	VEÍCULO RUIM, RODANDO, NO CHASSI		



LOTE 4					
<b>VEÍCULO</b>	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	<b>PLACA</b>	APY-4193	<b>LANCE</b>	R\$ 10.000,00
<b>ANO</b>	2008/2008	<b>CONDIÇÕES</b>	VEÍCULO REGULAR		







LOTE 5					
<b>VEÍCULO</b>	M.BENZ/OH 1318 - ÔNIBUS	<b>PLACA</b>	AXX-4147	<b>LANCE</b>	R\$ 9.000,00
<b>ANO</b>	1991	<b>CONDIÇÕES</b>	VEÍCULO REGULAR		



LOTE 6					
<b>VEÍCULO</b>	M.BENZ/OF 1620 - ÔNIBUS	<b>PLACA</b>	LBN-6078	<b>LANCE</b>	R\$ 11.000,00
<b>ANO</b>	1997	<b>CONDIÇÕES</b>	VEÍCULO REGULAR		







LOTE 7	
SUCATAS DIVERSAS	<b>LANCE</b> R\$ 0,01 o Kg - Aproximadamente - 1.500,00KG = R\$ 15,00



Município de Apucarana, em 11 de abril de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Prefeito Municipal